

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3EC36F6341E**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.389.813/0001-40, com sede no Centro Administrativo da Assistência Social, localizado na Rua Cristo Rei, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **Sra. ANA PATÍRCIA DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 753.911.043-00 e o **SR. JOSIEL JEFFERSON DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 3.264.717/SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.219.903-40, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SR. JOSIEL JEFFERSON DA LUZ**, ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCISCO SANTOS – PI**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3EC36F6341E**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para atuar como Operador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, programa este que teve adesão e expansão no município através da secretaria CONTRATANTE, mantido pelo município em convênio com a União Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e diante do interesse público envolvido;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso X e inciso II do Parágrafo Único, todos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de 01 (um) salário mínimo nacional, que atualmente corresponde a R\$ 1.621,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais).

**PARÁGRAFO 1º** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3EC36F6341E**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

**PARÁGRAFO 2º** – As despesas ocorridas por conta do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que são repassadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pela Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato pelo encerramento do Programa Federal, por conveniência da administração ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente, sendo que, em qualquer hipótese, não há o pagamento de qualquer indenização ou compensação pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de extinção do presente contrato antes do seu termo final aqui ajustado, deve haver a comunicação prévia por escrito da parte que pretende a rescisão com até 30 (trinta) dias de antecedência do prazo que se pretende rescindir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3EC36F6341E**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 02 de Janeiro de 2026.

Ana Patrícia de S. M. Carvalho  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE**  
**FRANCISCO SANTOS - PI**

ANA PATÍRCIA DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO (SECRETÁRIA)  
CONTRATANTE

Josiel Jefferson da Luz  
**JOSIEL JEFFERSON DA LUZ**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

01) Leandro Rodrigues dos Santos Carvalho;

CPF: 903.938.723-00;

02) Márcio M<sup>º</sup> Santos Silva Lima;

CPF: 018.211.233-01;